



Santa Maria da Feira

Glória Brito
RS

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – GRUPO CULTURAL DESPORTIVO SANFINS

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
 - c. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;



- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

O GRUPO CULTURAL DESPORTIVO SANFINS, com sede na Rua Junta de Freguesia, nº 13 r/ch centro, União de Freguesias Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 502693690, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Paulo Jorge Pinho Oliveira, pelo Tesoureiro António Neves Correia e pelo Secretário, Marco André Oliveira Santos com plenos poderes para o ato, doravante designado por GCDS.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao GCDS para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



santa maria do feijó

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao GCDS, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados), visa aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo GCDS, com um custo elegível de 776.90€ (setecentos e setenta seis euros e noventa cêntimos), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 776.90€ (setecentos e setenta seis euros e noventa cêntimos);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados);

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, ao GCDS compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas



- instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o GCDS;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
 - e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
 - f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
 - g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
 - h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
 - i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
 - j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
 - k) O GCDS deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
 - l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.



santa maria da feira

[Handwritten signature]
B

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do GCDS confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o GCDS não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do GCDS, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

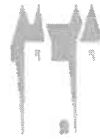
À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao GCDS, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.



CLÁUSULA NONA
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DECIMA
(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA
(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo GCDS, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º _____/2015, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.



Município de Santa Maria da Feira

aj
15/05/15
RS

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em ___ de _____ de 2015.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ___ de _____ de 2015

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

Emídio Ferreira de Sousa

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Grupo Cultural e Desportivo de Sanfins

PAULO JORGE PINHO OLIVEIRA

(Paulo Jorge Pinho Oliveira)

Presidente da Direção

António Neves Correia

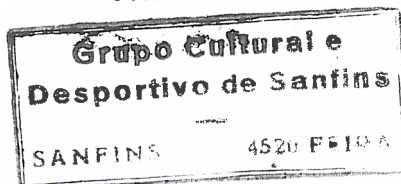
(António Neves Correia)

Tesoureiro

Marco André Oliveira Santos

(Marco André Oliveira Santos)

Secretário



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO

(Nome da entidade)

GRUPO CULTURAL DESPORTIVO SANTINS

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

Participação nos Campeonatos Distritais de Futsal nas categorias de Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis.
 - Participação em torneios organizados por outros club (Futsal)
 - Organização de torneios de Futsal

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

MODALIDADE	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Futsal	Benjamins	12	Campeonato Distrital
Futsal	Infantis	12	" "
"	Iniciados	12	" "
"	Juvenis	12	" "

TOTAL | 48

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

Inscrição dos Atletas na Associação de Futsal de Azeite
Aumentar o nº de atletas para formação.
Divulgação da prática da modalidade

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2 Escalões (Infantis e juvenis)
nº de Atletas = 24

CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:

	DESPESES EFETUADAS
INSCRIÇÕES	€
CARTÕES	€ 200,00
TRANSFERÊNCIAS	€ 163,50
FILIAÇÃO DO CLUBE	€ 200,00
ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€
OUTROS:	€ 394,50
TOTAL	€ 898,00

RECEITAS:

	RECEITA
	€
	€
	€
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€
TOTAL	€

CALENDARIZAÇÃO

ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DE CUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES

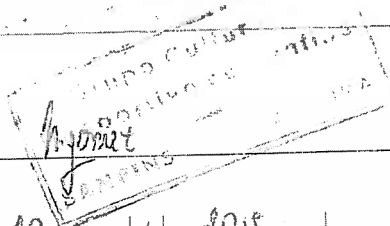
DOCUMENTOS A ANEXAR

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. |
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
- FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;

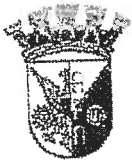
ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.
MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.
CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR.

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO
(ASSINATURA E CARIMBO)



DATA | 14 | / | 10 | / | 2015 |



Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924
Inst. de Utilidade Pública – Filiada na FPF
Medalha de Mérito Desportivo – Contr. N.º 501.090.533

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo **Grupo Cultural Desportivo Sanfins**, com o código **2301**, na Época **2014/2015**, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

Filiação do Clube e Inscrição 0200.00 € ✓

Inscrição de Categorias
- Iniciados 0060.00 € ✓
- Infantis 0060.00 € ✓

Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:

Seniores:
Cartões 0000.00 €
Inscrições 0000.00 €
Seguros 0000.00 €
Transferências 0000.00 €

Escalões Jovens
Cartões 0200.00 € ✓
Inscrições 0054.50 € ✓
Seguros 0220.00 € ✓
Transferências 0103.50 € ✓

Total

~~898,00 €~~

TOTAL PARTICIPAÇÃO

898,00 €

05/11/2015

Aveiro, 01 de outubro de 2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO
O Chefe Serviços Contabilidade

[Handwritten Signature]

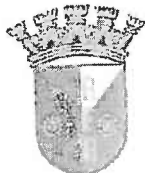
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO
(Associação de Futebol de Aveiro)
APARTADO 722 - ESGUEIRA
3801-859 AVEIRO

[Handwritten Signature]

VALOR A RECEBER
COMPROVADO 05/11/2015

776,90 €

[Handwritten Signature]



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO
Fundada em 22.09.1924

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

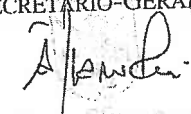
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO
CONTRIBUINTE N.º 50109533

Doc: 020

DECLARAÇÃO

PARA OS DEVIDOS EFEITOS A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO DECLARA QUE O GRUPO CULTURAL DESPORTIVO SANFINS LIQUIDOU O VALOR DE 898,00€ REFERENTE À FILIAÇÃO DO CLUBE E ÀS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS NA ÉPOCA 2014/2015.

AVEIRO, 2 DE OUTUBRO DE 2015.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE
AVEIRO
O SECRETÁRIO-GERAL

(ALVARO RUIDÁ CONCEIÇÃO)

Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO
Contribuinte Nº 501090533

GRUPO CULT. DESP. SANFINS
RUA DA JUNTA FREGUESIA, 13
4520-530 SANFINS


V/ Nº 2301 ORIGINAL
V/ Contrib. 502693690

Descrição	Qtz.	P. U.	IVA	Valor
TX.FILIAÇÃO SO JOVENS/FEMININO FUTSAL	1,00	200,00	0	200,00
TX. CATEGORIA INCIADOS FUTSAL	1,00	60,00	0	60,00
TX. CATEGORIA INFANTIS FUTSAL	1,00	60,00	0	60,00

Total

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

GN2r - Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Assinatura	Valor Incid. IVA	Valor Isento IVA	Valor Ilíquido	Valor Iva	Total
		320,00	320,00	€	320,00

Factura

Processado por Computador

Recibo 23439 16-07-2014

Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira
3800-859 AVEIRO
Contribuinte Nº 501090533

Original

GRUPO CULT. DESP. SANFINS
RUA DA JUNTA FREGUESIA, 13
4520-530 SANFINS

V/ Nº 2301
V/ Contrib. 502693690

Doc.	Número	Data	Valor Original	Valor Recebido
REC	23439	16-07-2014	217,88	217,88

393,6
2572,5

Total

Documento processado por computador

TOTAL

Obs

Assinatura

217,88

Duzentos e dezassete Euros e oitenta e oito Cêntimos

Tels.:Geral 234305200/Secr.:234305205/Insc.Jog.:234305203/Cont.:234305202/Contenc.:234305207/C.Arb.:2343 10069 Fax 2343 13732

FACTURA FT 11/42369 2014-09-15 Pág. 1

Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO
Contribuinte Nº 501090533

GRUPO CULT. DESP. SANFINS
RUA DA JUNTA FREGUESIA, 13
4520-530 SANFINS

ORIGINAL

V/Nº	Qtd.	P.U.	IVA	Valor
2301				65,00 ✓
V/ Contrib. 502693690				25,00 ✓
				56,00 ✓
				37,50 ✓
				32,85 X

CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEGORIAS
INSC. AMADOR INFANTIL FUTSAL
SEGURO INFANTIL FUTSAL - APA
TRANSF. NACIONAL P/ CLU. REGIO. FTSAL
BOLAS FUTSAL OFICIAIS

Total Associação de Futebol de Aveiro - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

Total Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

Valor Incid. IVA 97,85

Valor Isento IVA 117,50

Valor Iltiquido 215,35

Valor Iva 22,51

Total € 237,86

Processado por Computador

Assinatura

Factura

Tels.: Geral 234305200/Secr.: 234305205/Insc.: 234305203/Cont.: 234305202/Contenc.: 234305201/GTéc.: 234305207/C.Arb.: 234310069 Fax: 234313732

Associação de Futebol de Aveiro

Quilta do Simão - Esgueira
3800-859 AVEIRO
Contribuinte Nº 501090533

Recibo 23937 15-09-2014

Original

GRUPO CULT. DESP. SANFINS
RUA DA JUNTA FREGUESIA, 13
4520-530 SANFINS

V/ Nº 2301
V/ Contrib. 502693690

Doc.	Número	Data	Valor Original	Valor Recebido
FT	42369	15-09-2014	237,86	237,86

Total

Documento processado por computador

Obs

TOTAL

237,86

Assinatura

Duzentos e trinta e sete Euros e oitenta e seis Centimos

Tels.: Geral 23 4305200/Ser.: 2343 05205/Insc.: 234305203/Cont.: 234305202/Contenc.: 234305201/GTéc.: 234305207/C. Arb.: 234310069 Fax 234313732

Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO
Contribuinte Nº 501090533

FACTURA

FT 11/42029

2014-08-25

Pág. 1

GRUPO CULT. DESP. SANFINS
RUA DA JUNTA FREGUESIA, 13

4520-530 SANFINS

ORIGINAL

V/ Nº 2301
V/ Contrib. 502693690

Descrição

CARTAO DIRECTOR DISTRICTAL
SEGURO AGENTE DESPORTIVO DISTRICTAL - AFA
CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEGORIAS
INSC. AMADOR INICIADO FUTSAL
SEGURO INICIADO FUTSAL - AFA

Qtd.	P. U.	IVA	Valor
23	12,20		85,40 ✓
0	15,00		105,00 ✓
23	6,50		65,00 ✓
0	2,50		25,00 ✓
0	13,00		130,00 ✓

Total Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

xTp3 - Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Assinatura
150,40

Valor Isento IVA
260,00

Valor líquido
410,40

Valor Iva
34,59

Total
€ 444,99

Processado por Computador

Factura

Tel.: Geral 234305200/Secr. 234305203/Insc. Log. 234305203/Cont.: 234305202/Contenc. 234305207/C. Arb. 234310069 Fax 234313732

Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira
3800-859 AVEIRO
Contribuinte N° 501090533

Recibo 24119 26-09-2014

Original

GRUPO CULT. DESP. SANFINS
RUA DA JUNTA FREGUESIA, 13
4520-530 SANFINS

V/ N° 2301
V/ Contrib. 502693690

Doc.	Número	Data	Valor Original	Valor Recebido
------	--------	------	----------------	----------------

REC	24119	26-09-2014	430,00	430,00
-----	-------	------------	--------	--------

Total

Documento processado por computador

Obs

Assinatura

TOTAL
430,00

Quatrocentos e trinta Euros

Tels.: Geral 234305200/Secr.:234305205/Insc.:234305203/Cont.:234305202/Contenc.:234305201/GTéc.:234305207/C.Arb.:234310069 Fax 234313732

Acta n.º 22

Aos 20 de Setembro de 2013, pelas 21 horas na sede social do "Grupo Cultural e Desportivo de Sanfins" NIPC 502 693 690 com sede na Rua da Junta de Freguesia n.º 13, 2/C, freguesia de Sanfins, concelho de Santa Maria da Feira, reuniu extraordinariamente a qual foi convocada nos termos legais e com a seguinte ordem de trabalhos: leitura da acta da sessão anterior;

Apresentação de listas para eleições dos corpos gerentes para o biénio 2013/2015

- Tomada de posse da nova direcção

- Deliberações de apresentação do Club e quem movimentar a conta bancária, na Câmara Geral de Sócios:

Presidiu a Assembleia o Sr. Presidente João Fernandes Leite, e como a hora marcada não estava o numero suficiente de sócios, aguardou-se mais 1/2 hora. Passada esta 1/2 hora e como não havia mais sócios, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos com os elementos presentes. De imediato pediu ao secretário ao secretário da mesa, Albano Dias dos Santos para ler a acta da sessão anterior. Esta leitura já está incluída na ordem de trabalhos que após a leitura foi posta a votação a ordem de trabalhos visto esta a ser aprovada assim o secretário finda a leitura da acta, o Sr. Presidente cobrou a mesma a aprovação que foi aprovada por unanimidade.

No ponto 2 um grupo de sócios apresentou à mesa o que o Sr. Presidente aceitou a lista; depois, apresentou à mesa uma lista de candidaturas a órgãos sociais do Club, o que o Sr. Presidente aceitou. Perguntou aos presentes se havia mais alguma lista concorrente, o que ninguém se pronunciou, razão pela qual a lista apresentada foi considerada válida e passou a ser a lista única. O Sr. Presidente leu aos presentes em voz alta a lista concorrente dizendo todos os seus nomes:

Assembleia Geral - Presidente: João Fernandes Leite

Visto pela Assem. Municipal de 1954

Heitor Silva Tavares / Secretário - Maria Célia Silva Sequeira.
Secretário - José Maria Neta; Tesoureiro - Armando Manuel São José
Gaf - António Manuel Almeida e Silva - vogal - Francisco Gomes
Silva - Conselho Fiscal - Ernesto António da Silva Presidente
cutário - António Miguel Oliveira; Relatores - Carlos Francalino
os Reis Ribeiro. Esta lista vai fazer parte desta acta. Finda a
itura da lista o Sr. Presidente colocou a votação. Decorreu a elei-
ão com toda a normalidade e no final contados os votos a lista
nhou as eleições por unanimidade.

unto 3 - vai ser a tomada de posse, no final desta Assembleia
mediato a esta acta, lido o auto de posse para que todos
elementos assinem o auto de posse.

unto 4 - Deliberou-se que o Club seja representado em juízo
fora dele por 2 assinaturas em conjunto, que no aspecto
administrativo será sempre pelo Presidente da Direcção e
elemento da direcção. Na conta bancária sediada na Instituição
Baixa Geral de Depósitos - Santa Maria da Feira será sempre com
2 assinaturas da seguinte forma: Tesoureiro e Presidente,
Tesoureiro e secretário, Presidente e secretário.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão
a qual vai ser assinada pelo Presidente e Secretário da
Assembleia Geral. Extingui-se o Presidente Álvaro Augusto Martins

Assinatura
Álvaro Augusto Martins

Acta n.º 22

o catorze de julho de dois mil e catorze, pelas 21 horas na
e social, sita na Rua da Portada Freguesia n.º 13, Sanfins
elho de Santa Maria da Feira reuniu ordinariamente o "Grupo
Local e Desportivo de Sanfins" NIPC 502 673 670 em Assembleia
ral, tendo a mesma sido convocada nos termos legais e em a
junite ordem de trabalhos:

Item 1 - Eleição dos Corpos Gerentes para o Bienio 2014/2015.
vidiu a Assembleia o Sr. Presidente José Fernandes Leite e hora
ucada verificando que não estava a totalidade ou a maioria
sócios, aguardou mais trinta minutos para o efeito.

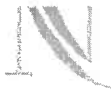
Sendo esse tempo e como não compareceram mais sócios deu
ião aos trabalhos que de seguida apresentou a ordem de
abalhos, que a mesma foi aprovada por unanimidade.

Havendo na ordem do dia e no ponto 1, foi apresentada à mesa
na única lista a que coube a lista "A". O Sr. Presidente pu-
ntou aos presentes se havia mais alguma lista e como não
veceu foi considerada como lista única. Assim o Sr. Presidente
meser leu em voz alta a constituição da lista apresentada e
unicou que a mesma fizesse parte da acta. Os membros da lista

- Assembleia Geral - José Fernandes Leite - Presidente; Albano Dias
Santos - Secretário; Relator - José Moreira Resende; Director - Presidente
onio Manuel Almeida Silva; Vice Presidente - Paulo Jorge Pinho Oliveira
- Tesoureiro, António Neves Correia; Secretário - Geral - Marco André
reira Santos; Director Desportivo - André Filipe Marques Castro, Rogério
mino Gomes Fernandes e Rui Manuel Fernandes Sá. Posta a
tação, a mesma foi aprovada por unanimidade.

Toda mais havendo a acta foi encerrada e presente assinada
em Albano Dias dos Santos, secretário a subscriver.

Albano Dias dos Santos



CARTÓRIO NOTARIAL
SANTA MARIA DA FEIRA
VITORINO M. OLIVEIRA

CERTIDÃO

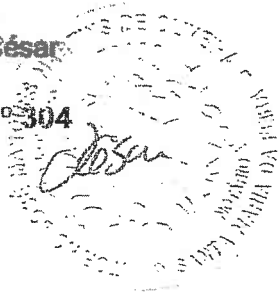
A presente fotocópia contém oito folhas, foi extraída da escritura lavrada de folhas setenta e seis a folhas setenta e nove verso do livro número B – quinhentos e quarenta e um de notas para escrituras diversas, deste Cartório, que vai conforme o original. _____

Santa Maria da Feira, dezoito de Fevereiro de dois mil e dez. _____

O Notário/ O Colaborador autorizado,

Isabel Maria da Rocha César

Registo nº 299 Factura nº 304



2.º Cartório
Livro 8-841
Folha 76

11
1
1000

Constituição de ASSOCIAÇÃO

No dia dois de Novembro de mil novecentos setenta e nove, na Secretaria Notarial da Feira, perante mim, Fernando José Vaz Serra Lima, o notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes: Primeiro: Alberto de Oliveira Tavares, solteiro, maior, nascido na freguesia de Sanfins, deste concelho, onde reside, no lugar do Monte; Segundo: José Fernandes Leite, casado, nascido na freguesia de Escapães, deste concelho, e residente no lugar dos Moínhos, freguesia dita de Sanfins; Terceiro: Manuel Augusto Martins Ribeiro, casado, nascido na freguesia de Aprifana, deste concelho, e residente no lugar da Ribeirinha, freguesia de Sanfins citada; Quarto: José António da Costa Martins, casado, nascido na freguesia de Sandim, concelho de Vila Nova de Gaia, e residente no lugar dos Moínhos, daquela freguesia de Sanfins; Quinto: António de Oliveira Santos, solteiro, maior, nascido na freguesia indicada de Sanfins, e aí residente no lugar do Monte; Sexto: Carlos Alves de Oliveira, casado, nascido na freguesia aludida de Escapães, e residente no lugar da Ferrã, da referida freguesia de Sanfins; Sétimo: António de Sá Marques Sexra, solteiro, maior, nascido na dita freguesia de Sanfins, onde reside, no lugar de Aldeia; Oitavo: Carlos Horácio Soares Correia de Sá, solteiro, maior, nascido também em Sanfins, e aí residente no lugar da Garvalhosa; Nono: Severino Rodrigues de Oliveira, casado, nascido igualmente em Sanfins, e aí residente no lugar da Campinha.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

Handwritten signature or initials in the top right corner.

E disseram: - Que, por esta escritura, constituem uma associação, que se regerá pelos seguintes estatutos:-----

Artigo primeiro: Sob a denominação de "GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE SANFINS", é criada uma associação, por tempo indeterminado, com sede no lugar da Garvalhosa, freguesia de Sanfins, concelho de Vila da Feira, Distrito de Aveiro.

Artigo segundo: O "Grupo Cultural e Desportivo de Sanfins" terá por finalidade promover a cultura e a recreação dos seus associados, designadamente através da realização de iniciativas culturais, sessões recreativas,

desportivas, divertimentos e festas, espectáculos e jogos lícitos. Parágrafo único: Os não associados poderão participar das actividades de ordem cultural, recreativa e desportiva, conforme regulamentos internos elaborados pela Direcção e a aprovar em Assembleia Geral de sócios.

Artigo terceiro: Os sócios, em número ilimitado, são classificados nas categorias de efectivos, auxiliares e honorários. Parágrafo primeiro: São sócios efectivos todos os indivíduos de ambos os sexos que se achem inscritos no Grupo e paguem, por esse facto, a quota mensal mínima.

Parágrafo segundo: São sócios auxiliares os indivíduos ou entidades que contribuam com uma quota mensal voluntária para a receita do Grupo. Parágrafo terceiro: Consideram-se sócios honorários os indivíduos ou entidades que, tendo prestado relevantes serviços ao Grupo, hajam merecido essa distinção, por voto aprovado pela maioria da Assembleia Geral de sócios.

Artigo quarto: A admissão dos sócios efectivos e auxiliares é da competência da Direcção. Parágrafo

Artigo quinto: A Direcção do Grupo tem a competência para a admissão de sócios efectivos e auxiliares e para a exclusão dos mesmos.

Artigo sexto: A Direcção do Grupo tem a competência para a admissão de sócios honorários e para a exclusão dos mesmos.

2.º Cartório
Livro B-541
Folha 77

13
Bianchi

único: Para a admissão de sócios de menor idade é necessária a
autorização dos pais ou tutores. Artigo quinto: Os sócios efecti-
vos têm os seguintes direitos: a) disfrutar das instalações e ser-
viços do Grupo e beneficiar de todas as realizações e regalias le-
vadas a cabo ou obtidas pelo Grupo; b) propor e discutir em Assem-
bleia Geral as iniciativas, actos e realizações que interessem
à vida do Grupo; c) votar e ser votado em eleição de corpos ge-
rentes; d) requerer a convocação extraordinária da Assembleia Ge-
ral nos termos destes Estatutos; e) examinar os livros, registos
e arquivos, dentro dos oito dias que imediatamente antecedem a rea-
lização da Assembleia Geral para aprovação do balanço e contas.
Artigo sexto: São deveres dos sócios efectivos: a) pagar a jóia
no acto da inscrição e, regularmente as suas quotas; b) contri-
buir, gratuitamente, com as suas aptidões pessoais para todos os
fins do Grupo, desempenhando cargos, quando eleitos; c) acatar
as deliberações dos Corpos Gerentes; d) assistir às reuniões da
Assembleia Geral que, juntamente com os outros associados, hajam
convocado; e) proceder com correcção e urbanidade em todos os lo-
cais e actos do Grupo, de modo a garantir a eficácia, a discipli-
na e o prestígio da actividade comum; f) adquirir o cartão de i-
dentidade de sócio e os estatutos. Artigo sétimo: Os sócios que
em consequência da sua conduta, dêem origem a procedimento disci-
plinar, ficam sujeitos ás seguintes penalidades: a) advertência;
b) repreensão registada; c) suspensão com limite máximo de quin-
ze dias; d) expulsão. Parágrafo primeiro: É da competência da Di-

4
Estatuto

recção a applicação das penalidades referidas nas alíneas a), b) e c). A pena de expulsão apenas pode ser imposta pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção. Parágrafo segundo: Os sócios suspensos ficam obrigados ao pagamento das quotas correspondentes ao período de suspensão. Artigo citavo: Incorrem na pena de expulsão os sócios que, sem motivo justificado, tenham mais de três meses de atrazo nas suas quotas e, depois de avisados, não regularizarem a sua situação. Artigo nono: A Assembleia Geral, a Direcção, e o Conselho Fiscal constituem os órgãos do Grupo. Parágrafo único: O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal têm a duração de dois anos. Artigo décimo: A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios efectivos, competindo-lhe apreciar os assuntos de interesse geral para o Grupo, e designadamente: a) definir as linhas gerais de actividade a desenvolver pelo Grupo; b) eleger a respectiva Mesa; c) dig) Mesa e os membros da Direcção e do Conselho Fiscal, bem como destituí-los; c) fiscalizar os actos dos corpos gerentes; d) discutir e votar o balanço e as contas de cada gerência; e) autorizar os empréstimos pela Direcção; f) deliberar sobre as alterações dos Estatutos; g) proferir autorização para serem demandados os corpos gerentes por sócios em relação a factos praticados no exercício dos seus cargos; h) deliberar sobre a extinção do Grupo. Artigo décimo primeiro: A Mesa da Assembleia Geral compõe-se de um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, que se substituirão nas suas faltas e impedi-

mentos, pela ordem que fica indicada. Artigo décimo
Assembleia Geral reúne, ordinariamente, uma vez
mês de Janeiro, para apreciação e votação de contas
relativas ao exercício anterior, e para proceder à eleição
dos corpos gerentes, sendo esta última de dois em dois
anos. Artigo décimo primeiro: A Assembleia Geral pode reunir
extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente ou a requerimento
de um terço dos membros do Conselho Fiscal ou de, pelo menos, vinte sócios
em pleno gozo dos seus direitos sociais. Parágrafo primeiro:
A eleição dos corpos gerentes será feita por escrutínio secreto
por maioria de votos. Parágrafo terceiro: Nenhum sócio poderá
exercer mais de um cargo de gerência. Artigo décimo segundo:
A Assembleia Geral é convocada pelo seu Presidente, com uma
antecedência mínima de oito dias, por meio de aviso postal, entregue
em mão a um dos sócios e de edital afixado na sede, no
qual se indica, e no edital, dia, hora e local da reunião e a hora
de encerramento do dia. Parágrafo primeiro: A Assembleia não pode
deliberar em primeira convocação, sem a presença de metade
dos sócios, podendo, no entanto, fazê-lo uma hora depois, com
a presença de um terço dos sócios. Parágrafo segundo: As deliberações são tomadas
por maioria de votos dos sócios presentes, salvo as previstas nos
estatutos dos Estatutos, que exigem o voto favorável de
um determinado número de sócios presentes. Parágrafo terceiro:
As deliberações sobre a dissolução do Grupo requerem o voto favorável
de dois terços de todos os sócios. Artigo décimo quarto:

6
Edu

tração do Grupo é confiada à Direcção, a qual é composta de um Presidente, um vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro e três membros especializados que superintendam nas actividades recreativas, culturais e desportivas. Artigo décimo quinto: A Direcção é solidariamente responsável pelos actos da sua administração até à aprovação do relatório e contas pela Assembleia Geral. Artigo décimo sexto: Compete especialmente à Direcção: a) cumprir e fazer cumprir os estatutos; b) reunir, por convocação do seu Presidente, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário; c) organizar a escrituração das receitas e despesa do Grupo, e afixar um balanço trimestral; d) zelar pelos interesses e bens do Grupo; e) deliberar, sobre propostas, petições, sugestões, queixas e reclamações que os sócios lhe dirijam; f) elaborar anualmente o balanço e contas da gerência; g) facultar ao exame do Conselho Fiscal, nos termos da alínea e) do artigo quinto, dos sócios, os livros e mais documentos que lhe sejam solicitados; h) requerer ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação extraordinária da mesma; i) aplicar penalidades aos sócios ou propor à Assembleia Geral a sua aplicação; j) admitir novos sócios. Artigo décimo sétimo: O Conselho Fiscal compõe-se de três membros, eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão entre si um Presidente, um Secretário e o relator. Parágrafo único: O Conselho Fiscal responde por convocação do seu Presidente e é solidariamente responsável por qualquer omissão ou fraude que encobrir.

117
Cau

o seu mandato. Artigo décimo oitavo: Compete ao Conselho Fiscal:
a) examinar com periodicidade a escrita do Grupo, devendo fazê-lo
pelo menos uma vez por mês; b) convocar extraordinariamente a As-
sembleia Geral; c) elaborar parecer sobre o relatório e contas
do ano. Parágrafo único: Os membros do Conselho Fiscal poderão
assistir às reuniões da Direcção, mas só terão voto consultivo.
Artigo décimo nono: Constituem receitas do Grupo as importâncias
das jóias, quotas, bilhetes de identidade e quaisquer outras pro-
venientes da sua regular actividade, bem como os subsídios, do-
nativos e outras receitas eventuais. Parágrafo único: A jóia é
do montante de cinquenta escudos; e a quota mínima de vinte es-
cudos mensais. Os menores com menos de dezasseis anos só pagarão
cinquenta por cento dos valores acima indicados; os indivíduos a
cumprir serviço militar só pagam jóia. Estes valores poderão ser
alterados em Assembleia Geral. Artigo vigésimo: O Grupo extingue-
se nos casos e termos fixados no artigo cento oitenta e dois do
Código Civil, e quando a sua extinção for votada em Assembleia
Geral, será nomeada uma Comissão liquidatária composta de três
membros, à qual competirá a prática dos actos meramente conser-
vatórios e dos necessários quer à liquidação do património social
quer à ultimateção dos negócios pendentes. Parágrafo primeiro: Uma
vez liquidadas as dívidas e restituídos os bens alheios a quem
provar pertencer-lhes, o remanescente será destinado, em partes
iguais, a obras de beneficência a cargo do Governo Civil do dis-
trito de Aveiro e da Santa Casa da Misericórdia da Feira. Parágrafo

3/2/51

fo segundo: A Comissão liquidatária deverá fazer entrega na Federação Portuguesa das Colectividades de Cultura e Recreio de todos os documentos, bandeira e troféus pertencentes ao Grupo.--- Assim o disseram e outorgaram. Esta escritura foi lida, e explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes.

Sobre a rasura, ou emendado, ou em Kulindado: "maior", "ai", "Cultural e", "de", "mas", "auxiliares", "autorização", "vida", "c) votar e ser votado", "Estatutos", "Assembleia", "imediatamente", "regularmente", "gratuitamente", "locais", "garantir", "identidade", "sujeitos", "referência", "da", "um", "vez", "sugestão", "sobre", "de", "e", "aos", "convocação", "mandato", "parecer", "como", "montante", "militar", "e", "património", "vez", "alheios a", "Sanfins".

Alberto Oliveira Soares

João Fernandes Leite

Manuel Augusto Monteiro Ribeiro +

João António da Costa Soares +

António de Oliveira Santos +

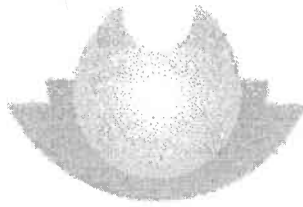
Carla Alves de Oliveira

António de Fátima Marques Ferreira +

Luís Manuel Soares Lourenço de Sá

Luís Rodrigues de Oliveira

O notário, Fernando José da Silva Lima - Cont. n.º 334



SEGURANÇA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **GRUPO CULTURAL DESPORTIVO SANFINS**
Firma/denominação **GRUPO CULTURAL DESPORTIVO SANFINS**
Número de Identificação de Segurança Social **20003150713**
Número de Identificação Fiscal **502693690**
Número de Declaração **12099460**
Data de emissão **04-11-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.11.04 16:48:48 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO


Manuel Augusto Gomes dos Santos, Chefe do Serviço de Finanças de FEIRA-1.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE SANFINS, NIF 502693690, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 24 de Setembro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto Gomes dos Santos)

Elementos para validação

N.º Contribuinte: 502693690

Cód. Validação: TRG3PDTHZL5L

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

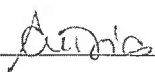
Orçamento para o ano de		2015				
Classificação Orgânica	10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA				
Classificação Económica	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
Classificação Funcional	2.5.2.4. 0101	Associativismo desportivo Apoio à formação de camadas jovens				
N.º Rubrica do Plano	2015 A 44					
		Ano Corrente	2016	2017	2018	Seguintes
1	Orçamento Inicial	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	
2	Reforços / Anulações	12.761,65				
3	Congel. / Descongela. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	132.761,65	120.000,00	120.000,00	120.000,00	
5	Encargos Assumidos (a)	131.984,75				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	776,90	120.000,00	120.000,00	120.000,00	
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	776,90				
8 = 6 - 7	Saldo Residual		120.000,00	120.000,00	120.000,00	

Data: 2015/11/10 Numero de lançamento no diário do orçamento: 10598

Compromisso n.º 2015/3244

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - APOIO À FORMAÇÃO DE CAMADAS JOVENS

O Chefe da Divisão Financeira



Dra. Andrea Dias